DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Edição nº **152**
Ano **2021**
Página **1** de **4**

www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico **Quarta-feira, 03 de Fevereiro de 2021**

Prefeitura Municipal De Santo Expedito
Secretaria 2
Decretos 2

Expediente
Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo
Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades
Câmara Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 57.321.994/0001-65
Telefone: (18) 3267-1195
Celular:
E-mail: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br
Rua Rui Barbosa, nº 480 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.camarasantoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Telefone: (18) 3267-1121
Celular:
E-mail: gabinete@santoexpedito.sp.gov.br
Avenida Barão do Rio Branco, nº 472 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.santoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Decretos

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=DECRETO Nº 2.687, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.021=

"Dispõe sobre a suspensão da retomada das aulas e atividades escolares presenciais em toda rede pública municipal e estadual até 24 de abril de 2021, data do término do primeiro bimestre, no contexto da pandemia recorrente da covid 19 e dá outras providências".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO a atualização extraordinária do Plano São Paulo, realizada no dia 29 de janeiro de 2021, que reclassificou a região de Presidente Prudente, a qual o município de Santo Expedito faz parte, na **FASE 02 – LARANJA**, do Plano São Paulo.
CONSIDERANDO que os parâmetros até então adotados por esta municipalidade nos termos do Decreto Estadual nº 65.061/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.140/2020, quanto à retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia da COVID 19 ainda se mostra mais adequando à realidade local.
CONSIDERANDO que o Ministro da Educação, homologou o Parecer nº 19, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que estende até 31 de dezembro de 2021 a permissão para atividades remotas no ensino básico e superior em todo o país, sendo que a validação da decisão do CNE foi publicada na edição de 28/01/2021 do Diário Oficial da União (DOU).
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.384/2020 e Resolução SEDUC-95, de 18.12.2020, que dispõe sobre a retomada das aulas presenciais nas unidades escolares localizadas em áreas classificadas nas fases vermelha ou laranja, amarela e verde no contexto da pandemia da COVID 19, e dá providências correlatas vem sendo motivo de grande controvérsia conforme Ação Civil Pública Cível nº **1065795-73.2020.8.26.0053**;
CONSIDERANDO a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e o emitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas unidades escolares localizadas neste Município;
CONSIDERANDO que os prejuízos educacionais impostos pela pandemia da COVID 19 a todos os estudantes brasileiros ainda poderão ser minorados ou até superados no decorrer da educação básica;

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Continuação do Decreto nº 2.687/2021)

CONSIDERANDO o parecer contrário a retomada das aulas presenciais de 21 de janeiro de 2021 emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Santo Expedito SP, Vigilância Sanitária, Departamento de Saúde Municipal e Comitê Municipal de Retorno às Aulas instituído pelo Decreto Municipal nº 2.677 de 18 de janeiro de 2.021;
CONSIDERANDO ainda, que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341-DF, em seção virtual realizada em 15/04/2020, referendou medida cautelar acrescida da interpretação conforme a Constituição, para fim de estabelecer que as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, prevista na lei federal nº 13.979/2020, devem respeitar a atribuição administrativa e funcional de cada esfera de governo incluindo os municípios;
CONSIDERANDO

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas aulas e atividades presenciais na rede municipal e estadual de ensino, no âmbito municipal, até 24 de abril de 2021, data do término do primeiro bimestre.

Art. 2º São considerados alunos da educação básica todos os estudantes da educação básica todos os estudantes da educação infantil, do ensino fundamental, ensino médio e EJA.

Art. 3º As instituições educacionais integrantes da rede municipal e estadual deverão continuar de forma remota até 24 de abril de 2021, data do término do primeiro bimestre, devendo retomar suas atividades presenciais no dia 26 de abril de 2021, data do início do segundo bimestre, atendendo às recomendações e dentro dos limites impostos pelo Plano São Paulo.

Art. 4º As unidades educacionais de ensino públicas deverão observar e fazer cumprir todas as normatizações preconizadas no Plano SP e outras que venham ser editadas sobre o trato educacional durante o período da Pandemia, tanto com relação a servidores das escolas como relação aos pais de alunos e seus representantes, no tocante aos planos adaptativos emergenciais, considerando o atual estágio da Pandemia.

Art. 5º Fica determinado que a rede municipal de ensino reorganize seu calendário eletivo escolar de forma a garantir a carga horária prevista conforme Lei Federal nº 14.040, de 18/08/2020, bem como as diretrizes editadas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE.

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Continuação do Decreto nº 2.687/2021)

Art. 6º O departamento municipal de educação deverá editar suas providências, no âmbito administrativo e pedagógico, através de Resolução própria ou outro ato especifico da pasta, com a oitiva e apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º As medidas determinadas no presente Decreto vigerão até o dia 24 de abril de 2021, data do término do primeiro bimestre, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, ou revogado se as condições de urgência que motivaram a sua edição não permanecerem as mesmas.
§1º O Comitê Municipal de Retorno às Aulas instituído pelo Decreto Municipal nº 2.677 de 18 de janeiro de 2.021 promovera reuniões quinzenais para, de acordo com o interesse público, avaliar as condições de urgência que motivaram a edição deste Decreto, podendo ser antecipada nos seguintes casos:
I - Quando houver a reclassificação de fase da Região de Presidente Prudente da qual faz parte o município de Santo Expedito;
II - Quando houver alterações no Plano São Paulo que modifiquem os parâmetros e critérios da fase em que se encontra classificada a Região de Presidente Prudente;
III - A critério do Poder Executivo Municipal;
§2º A avaliação de que trata o parágrafo anterior deliberará expressamente sobre a antecipação da retomada, ainda que parcial, das atividades presenciais;

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos",*** 02 de fevereiro de 2.021.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

JOSIANE DO NASCIMENTO SANTANA
Diretor Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN
Secretária Municipal

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico